



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em atendimento as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/RN.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação solicitada se faz necessária para atender pelos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBS) ao que tange a realização de exames laboratoriais. Ressalta-se que a futura contratação deverá ser realizada conforme preceitua o art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

3 - PERIODICIDADE

O presente contrato terá validade de 12 meses após a publicação de seu extrato.

4 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND MEDIDA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Anti HCV total	100	UND		
2	Bilirrubinas totais e frações	100	UND		
3	Preventivo (papani colau)	200	UND		
4	Cálcio	50	UND		
5	Citomegalovírus IGG	100	UND		
6	Citomegalovírus IGM	100	UND		
7	Classificação ABO e RH	80	UND		
8	Coagulograma I e II	100	UND		
9	Colesterol HDL	200	UND		
10	Colesterol LDL	200	UND		
11	Colesterol Total	200	UND		
12	Colesterol total e frações	300	UND		
13	Creatinina	100	UND		
14	EAS	50	UND		
15	EPF	50	UND		
16	Estradiol	50	UND		
17	FAN	100	UND		
18	Ferritina	50	UND		
19	FSH	50	UND		
20	Gama GT	100	UND		
21	Glicemia jejum	200	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

22	HBSAG	100	UND		
23	Hemoglobina glicada	200	UND		
24	Hemograma completo	200	UND		
25	HIV	100	UND		
26	LH hormônio	40	UND		
27	PCR	100	UND		
28	Plaquetas	100	UND		
29	Potássio (K)	50	UND		
30	Prolactina	50	UND		
31	PSA total	150	UND		
32	Sódio (Na)	50	UND		
33	TTG Pós 75g Dextrosol	50	UND		
34	T3 total	100	UND		
35	T4 livre	100	UND		
36	TGO	80	UND		
37	TGP	80	UND		
38	Toxoplasmose – IGG	100	UND		
39	Toxoplasmose IGM	100	UND		
40	Triglicérides	80	UND		
41	TSH	100	UND		
42	Ureia	120	UND		
43	Urocultura com antibiograma	80	UND		
44	Vitamina B12	50	UND		
45	VDRL	80	UND		
46	Ácido úrico	80	UND		
47	CEA	50	UND		
48	CA 125	50	UND		
49	Progesterona	50	UND		
50	CA 19,9	30	UND		
51	Vitamina D – 25 OH	50	UND		
52	CPK	30	UND		
53	CK – MB	30	UND		
54	Insulina basal	80	UND		

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do Contrato a ser celebrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

- b) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer materiais que porventura não estejam de acordo com as especificações apresentadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a prestação de serviço;
- d) Efetuar o pagamento do item fornecido em conformidade com o especificado no futuro contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Prestar os serviços, objeto do termo de referência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes;
- b) Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados;
- c) Responder isoladamente pelos encargos fiscais, comerciais e tributários, resultantes da prestação dos serviços, nos termos do disposto no artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações;
- d) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- e) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- f) Emitir nota Fiscal e recibo.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviço, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados;
- i) Arcar com todas as despesas necessárias pela prestação do serviço;
- j) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- k) Quando os serviços prestados apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;
- l) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Responder solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis em caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, conforme art. 73 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado de acordo com as normas de execuções financeira, orçamentária e contábil da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.
- b) Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, exigirá a apresentação dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta negativa de débitos relativas aos tributos estaduais e a dívida ativa do Estado, Prova de regularidade a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, além da Nota emitida em seu nome.
- c) O pagamento deverá ocorrer em até 5 dias úteis de cada mês, conforme contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- b) A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN designará um gestor titular e um fiscal, bem como um substituto para exercer a fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21.
- c) Todo o contrato, incluindo entrega e garantia, deverá ser fiscalizado por servidor da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, sendo-lhe concedida autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos materiais.
- d) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, (de acordo com o arts. 118, 119 e 120, da Lei nº 14.133/21).

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO.

12 - GARANTIA

- a) A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, ou quaisquer outros elementos a ele incorporados, imediatamente, em caso de apresentar vícios de qualidade ou inadequações visíveis, que estejam fora das exigências constantes neste termo de referência.

13 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

- a) Os custos com impostos, taxas, fretes, e demais despesas serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

Serrinha/RN, 22 de julho de 2022.

JOILSON DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE